



NUP: 61985.000223/2023-20

CONTRATO nº 22/2023-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, E A EMPRESA DNA TECNOLOGIA LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.254.070/0001-40, sediada na Praça Menino Deus, nº 76 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS, CEP: 90850-180, telefone (51) 3231-7002, e-mail dna@dna.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ADRIANO JOSÉ BURGOS SANTOS, inscrito no CPF nº 566.876.480-04, portador da Carteira de Identidade nº 103.186.113-9, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000223/2023-20 e em observância às disposições da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses, em função da contratada ter sede em Porto Alegre e ter vários colaboradores no Rio Grande do Sul que se encontram sem internet, energia elétrica e água, devido às fortes chuvas que vem atingindo a região desde 27/04/2024, impossibilitando a realização dos trabalhos.

Diante do exposto acima e com base no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Primeira – DO OBJETO – item 1.3 e a Segunda – DA VIGÊNCIA – item 2.1 e subitem 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, que passam a ter as seguintes redações:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. Tabela descritiva:

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR POR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
G R U P O 1	1	Planejamento, concepção, desenvolvimento, arquitetura de informação, design e homologação do site da AMAZUL na internet, com migração de conteúdo, na plataforma DRUPAL.	12 meses	24 meses	----	60.000,00
	2	Serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do site da AMAZUL na internet, incluindo eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem para prestação dos serviços na Sede da AMAZUL, em São Paulo, pelo prazo de 12 meses a partir da homologação do item 1 desta tabela.	12 meses - máximo de 125 horas		296,00	37.000,00
	3	Treinamentos das equipes responsáveis pela atualização de conteúdo e manutenção/ infraestrutura do site da AMAZUL na internet.	6 meses –40 horas		425,00	17.000,00
TOTAL GERAL R\$						114.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste contrato, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/12/2025.

2.1.1. O prazo de execução contratual do **ITEM 1** será de 12 (doze) meses, ou seja, até 11/12/2024, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1.2. O prazo de execução contratual do **ITEM 2**, que possui caráter continuado, terá início a partir do término do prazo do **ITEM 1**, será de 12 (doze) meses, ou seja, até 11/12/2025.

2.1.3. O prazo de execução contratual do **ITEM 3** será de 6 (seis) meses, terá início a partir do término do prazo do **ITEM 1**, ou seja, até 11/06/2025.



”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigido da Contratada a renovação da garantia apresentada, para o dar cobertura ao novo período contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

ADRIANO JOSÉ BURGOS SANTOS
Proprietária da DNA
Representante da CONTRATADA

SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças da AMAZUL
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: